

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2017.

Objeto: É objeto desta licitação a locação de 02 (dois) equipamentos medidor de velocidade (radar) do tipo estático e portátil (tipo pistola), a laser ou Doppler para detecção e registro de excesso de velocidade, com manutenção corretiva e treinamento, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.

**Prazo de prestação dos serviços:** 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com início a partir da assinatura do Contrato.

**Fundamento:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações) e Decretos Municipais nºs 1.766/2006 e 3.443/2008.

**Data da realização:** 11/05/2017.

**Credenciamento:** A partir das 08h15min às 09horas.

**Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances:** A partir das 09 horas (após encerrada a fase de credenciamento).

**Valor mensal de referência da licitação:**- R\$ 22.033,34 (vinte e dois mil, trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

**Fonte de recursos:**Próprios.

**Informações:** O Edital e/ou documentos pertinentes poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da **Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba** - **Codiub**, pelo link: **[http://www.codiub.com.br/codiub/acervo/pregao/pregao\\_presencial\\_002\\_2017.pdf](http://www.codiub.com.br/codiub/acervo/pregao/pregao_presencial_002_2017.pdf)** ou poderão ser retirados junto ao Departamento Compras/Licitação”, situado na Avenida Dom Luís Maria Santana, nº 146 - Bairro Santa Marta, CEP 38061-080, portando *CD-ROM* ou *pen drive*. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3319-6900 e/ou e-mail: **[licitacao@codiub.com.br](mailto:licitacao@codiub.com.br)**.

Uberaba/MG, 12 de abril de 2017.

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub**  
**Denis Silva de Oliveira**  
**Diretor Presidente**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.597.781/0001-09, inscrição estadual nº 0022867745003-9, com endereço na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 146 – Bairro Santa Marta, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38.061-080, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, designados pelo Presidente da CODIUB, através da Portaria nº. 006/2017, torna público que realizará a licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo de licitação menor preço mensal, em sessão pública, regida pelas cláusulas deste edital em conjunto com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.766/2006, de 25/05/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 3443/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Da Sessão Pública do Pregão Presencial Data da realização: 30/03/2017 Horário: 09hs00min Local: Seção de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, situada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº. 146 – Bairro Santa Marta, na cidade de Uberaba/MG., CEP 38.061-080.

**1 – OBJETO**

1.1 - O objetivo desta licitação é a locação de 02 (dois) equipamentos medidor de velocidade (radar) do tipo estático e portátil (tipo pistola), a laser ou Doppler para detecção e registro de excesso de velocidade, com manutenção corretiva e treinamento, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - As empresas que tomarem conhecimento do presente ato convocatório, e se interessarem em participar da licitação, **DEVERÃO FORMALIZAR A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** que poderá ser feita por meio de expediente entregue na Seção de Licitações ou enviado através do Fax nº (34) 3319-6906, ou do email: [licitacao@codiub.com.br](mailto:licitacao@codiub.com.br), **SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E/OU ALTERAÇÕES DO EDITAL LHESES SEJAM ENVIADAS.** A CODIUB não aceitará em nenhuma hipótese, reclamações posteriores de não envio das alterações por parte de

empresas que não tenham se manifestado como interessadas em participar da licitação.

1.3 - É de responsabilidade da empresa interessada em participar da licitação manter atualizados os seus dados para contato nos cadastros da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB, sob pena de não receber informações pertinentes ao procedimento licitatório, posteriores à divulgação deste edital. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá a CODIUB pelo não recebimento de informações devido a endereço eletrônico e número de fax incorretos ou com defeitos em quaisquer destes equipamentos.

1.4 - As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste instrumento de convocação e seus respectivos anexos, parte integrante deste Edital.

1.5 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade compatível ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não tenham sua sede e administração no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, ou suspensos nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

2.3 - Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

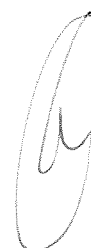
3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - As declarações constantes do Anexo III, dando ciência que cumprem plenamente aos requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº. 10.520/02 e do Anexo IV, objetivando o exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/06, deverão ser apresentadas juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes nº. 01 - Proposta e nº. 02 - Habilitação.

### **4 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 01 – Proposta**  
**Pregão Presencial nº. 002/2017**  
**Data de Abertura: 11/05/2017 – Horário: 09hs00min**



**Envelope nº. 02 - Habilitação**  
**Pregão Presencial nº.002/2017**  
**Data de Abertura: 11/05/2017 – Horário: 09hs00min.**

4.2 - As propostas deverão ser elaboradas e impressas em papel timbrado da empresa e redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelião de Notas.

**5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

5.1 - As propostas de preços deverão conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Pregão Presencial;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas neste Edital e Termo de Referência;

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, instalação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com objeto da presente licitação;

e) indicação do número completo da conta bancária da licitante;

f) indicação do representante legal ou procurador, responsável pela assinatura do Contrato, caso a empresa seja convocada para tal ato.

5.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3.2 - Quaisquer inserções na proposta que viessem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital e Termo de Referência, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.2 - Relativos à Habilitação jurídica:**

6.2.1 – Cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração do mesmo, ou outro documento equivalente na forma da lei, devidamente registrado.

### **6.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.3.1-Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – certidão de regularidade de tributos estaduais;

6.3.4 – Comprovante de Cadastramento Mobiliário junto ao município de sua sede.

6.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.

6.3.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

6.3.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, em cumprimento a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

#### **6.4 - Outras Comprovações:**

6.4.1 - Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999). Anexo II.

6.4.2 - Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – declaração apresentada pelo representante Legal da Empresa afirmando que a mesma se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo no Anexo II do Edital). Anexo IV.

6.4.3 – Declaração expressa de que o licitante está ciente das exigências do edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas. Anexo V.

6.4.4 - Declaração, conforme modelo constante do Anexo III, dando ciência que cumprem plenamente aos requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.4.5 - É facultado ao (à) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade das declarações, consultar e exigir dos licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

#### **6.5 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

6.5.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

6.5.2 – Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

6.5.2.1 – Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/1976, sociedade anônima ou por ações:

6.5.2.1.1 Publicados em Diário Oficial; ou

6.5.2.1.2 Publicados em Jornal de grande circulação; ou domicílio do licitante;

**OBSERVAÇÃO:** As demonstrações contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos lucros e Prejuízos Acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

6.5.3 Para sociedades criadas no exercício em curso:

6.5.3.1 – Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**OBSERVAÇÃO:** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.3.1.2 Nos demais casos:

6.5.3.1.3 Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

6.5.3.1.4 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial respectiva.

a) As Micro e pequenas empresas optantes do Simples Nacional poderão opcionalmente, apresentar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamento próprio.

6.5.3.2 A boa situação financeira do licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

### Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \geq 1$$



### **Índice de Solvência Geral (SG)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \geq 1$$

### **Índice de Liquidez Corrente (LC)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

### **JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES:**

A Administração precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta avaliar, informar e decidir por determinada sociedade. O Processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa para a Codiub em termos financeiros, não pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço contratado.

A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância numa sociedade moderna. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no edital tem sua importância e objetivo.

Ao estipular tais índices, a Codiub busca, garantindo uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem contratadas.

6.5.3.3 - O licitante deverá demonstrar, preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 6.5.3.2;

6.5.3.4 - Caso o memorial não seja apresentado, a Pregoeira se reserva ao direito de efetuar os cálculos;

6.5.3.5 - O licitante que no aspecto financeiro-econômico, apresentar em relação a qualquer dos índices de liquidez solicitados, resultado inferior a 01(um), deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação.

6.5.4 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou cópia autenticada desta, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data da disputa.

**6.6 – Relativos à Qualificação Técnica:**



6.6.1 - Atestado de capacidade técnica – apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, comprovando: Execução de serviços semelhantes ao que está sendo licitado.

6.7 - As certidões CND-INSS; CRF-FGTS; CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; E CERTIDÃO DE DÉBITOS E TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, serão conferidas via internet no site do órgão expedidor, e também dos demais documentos extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.7.1 – Os documentos, referidos neste item (6), poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, com exceção dos extraídos pela Internet, sendo que, depois de examinados e rubricados pelo (a) pregoeiro (a), serão anexados ao processo desta licitação, não sendo aceitos protocolos.

6.7.2 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de empresas de pequeno porte ou micro empresa, relacionados no item 6.3, deverão ser apresentados nos termos do art.º 42 e 43 da Lei complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

6.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.8 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar sob pena de verificada a qualquer tempo o crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato.

6.9 – Para certidões que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua data de emissão.

## **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será iniciado o processamento do pregão com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Deverão apresentar, separadamente, FORA DOS ENVELOPES, declaração, conforme modelo constante do Anexo III, dando ciência que cumprem plenamente aos requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar à equipe do prego, a declaração, conforme modelo constante do Anexo IV, FORA DOS ENVELOPES, objetivando o exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/06.

7.3.1 – A não apresentação da declaração, conforme modelo do Anexo IV, pela microempresa ou empresa de pequeno porte, até o momento de abertura da sessão, ensejará a preclusão ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06.

7.4 – Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do Pregão.

7.5 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial.

7.6 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, não haverá mais possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.7 - A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.8 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.9 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.9.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total.

7.10 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima, entre os lances incidirá sobre o preço total.

7.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.13 – Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, observado o direito ao exercício de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 – Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

7.15 – Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

7.17 – A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

7.18 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrar no intervalo estabelecido no item 7.15, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.19 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.20 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.21 – Na hipótese da desistência ao exercício de preferência ou da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta, aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.22 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.23 - Após a negociação, se houver o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.23.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.23.2 – O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao (à) Pregoeiro (a) a PROPOSTA COMERCIAL, juntamente com a planilha de custos unitários detalhada, AJUSTADAS AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), a contar do horário da realização do pregão, sob pena de desclassificação.

7.23.2.1 – O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativas aceitas pelo (a) Pregoeiro (a).

7.23.2.1.1 – A proposta de preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL deverá ser protocolizada, em envelope fechado, com identificação do licitante, número do pregão, na Seção de Licitações da CODIUB, situada à Avenida Dom Luiz Maria de

Santana, nº 146 A, Bairro Santa Marta, Uberaba – Minas Gerais, CEP 38.061-080, juntamente com a cópia autenticada do documento de identidade do responsável legal ou procurador indicado na proposta, conforme exigido na letra “f” do item 5.1 deste edital.

7.24 - Considerada aceitável a proposta de menor preço ajustada, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.25 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.25.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.25.2 – A Codiub não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.27 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável, no prazo de vigência contratual.

## **9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento será efetuado pela CODIUB exclusivamente por meio de crédito em conta bancária, que deverá ser informada na proposta da licitante, conforme exigido no item 5.1 letra “e” neste edital.

9.2 – O pagamento à contratada, referente aos serviços prestados, será efetuado mensalmente no dia no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

9.2.1 – Ocorrendo atraso na prestação do serviço, o prazo de pagamento será contado a partir da decisão de aplicação de penalidade prolatada pelo Presidente da Companhia.

9.2.2 – Será pago somente o objeto efetivo e comprovadamente executado.

9.3 – Ocorrendo atraso no pagamento, pela CODIUB, o valor será corrigido monetariamente, pró-rata tempore pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE.

9.4 – A nota fiscal só será liberada quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações.

## **10 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

10.1 – Os serviços deverão ser executados conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 – Todos os serviços serão inspecionados pela CODIUB para verificação de conformidade, de acordo com as especificações solicitadas neste Edital e seus anexos.

10.3 – Na ocorrência de atraso na execução dos serviços, a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB aplicará as penalidades previstas no Edital.

10.4 – Somente serão aceitos e recebidos definitivamente dos serviços que atendam às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.5 – Compete ao Diretor Geral, ou preposto por ele designado: receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

10.6 – A ação da Fiscalização não exclui nem reduz a completa responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos causados aos prestadores dos serviços desta licitação.

10.7 - As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Fiscalização.

10.8 – A existência de fiscalização não implica co-responsabilidade da CODIUB ou de seus empregados, ainda que estes sejam seus fiscais.

## **11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 - O contrato vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a ser expedida pela Diretoria, respeitando-se os prazos de execução das respectivas etapas.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1 – Homologado o processo licitatório, a primeira classificada será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta anexa que integra o presente edital;



12.2 – O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a licitante adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.3 – Na hipótese do subitem anterior, proceder-se-á à convocação de outra licitante, obedecida a ordem de classificação e as mesmas condições propostas pela desistente, inclusive quanto ao preço;

12.4 – Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93;

12.5 – O conteúdo do presente edital, todos os documentos relativos ao presente instrumento, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

### **13 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

13.1 – Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da CODIUB para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2 – A Recomposição do equilíbrio econômico financeiro deverá ser requerida pelo Contratado, e comprovado através de planilhas de custos e apresentação de notas fiscais, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem como todos os meios de provas admitidas em direito.

### **14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 - Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, a CODIUB, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

14.1.1 - Advertência;

14.1.1.1 – será registrada advertência sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, que tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CODIUB.

14.1.2 - Multa, na seguinte forma:

14.1.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para efetuar a execução dos serviços, até o 10º (décimo) dia de atraso;

14.1.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para efetuar a execução dos serviços, do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de atraso;

14.1.2.3 - na hipótese da não assinatura no Contrato no prazo estabelecido no subitem 12.2, e/ou descumprimento das exigências referentes às especificações, ou de quaisquer disposições deste edital, bem assim, atraso superior a 20 (vinte) dias, a licitante vencedora ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata do contrato.

14.1.2.4 - O valor das multas a que se referem os subitens anteriores, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento à licitante;

14.1.2.5 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

14.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia por um prazo de até 02 (dois) anos.

14.1.4 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do certame ou da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, conforme previsto no artigo 7º da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de

julho de 2002, descritos abaixo, cumulado com Decreto Municipal de nº 1.766/2006, de 25 de maio de 2006.

14.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Companhia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.1.6 - As sanções previstas nos subitens “14.1.1”, “14.1.1.1”, “14.1.3”, “14.1.4” e “14.1.5” desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “16.1, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **15 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**


15.1 – Recursos: Próprios.

15.2 – Conta Contábil: .3.1.1.2.05.0002 - Locação de equipamento.

15.3 – Valor mensal estimado para licitação: **R\$ 22.033,34** (vinte e dois mil, trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observada as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 1766/2006, datado de 25 de maio de 2006, a serem assinadas pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes presentes. 

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes presentes.

16.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Órgão Oficial do Município - Porta Voz.

16.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitação, situada na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146 – Bairro Santa Marta, após a homologação do objeto ora licitado.

16.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6.1 – O (a) pregoeiro (a) decidirá a impugnação apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.6.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a).

16.8 - Integram o presente edital:

**Anexo I - Termo de Referência,**

**Anexo II - Declaração de não a menor,**

**Anexo III - Declaração de não impedimento,**

**Anexo IV - Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte,**

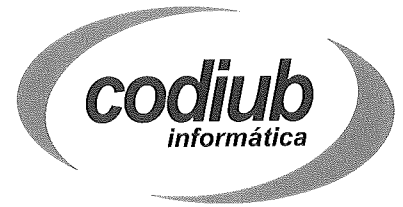
**Anexo V - Declaração de que o licitante está ciente das exigências do edital,**

**Anexo VI - Minuta do Contrato e**

**Anexo VII - Modelo Proposta de Preços.**

16.9 - Fica ressalvado a CODIUB, por despacho do Presidente da CODIUB, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nos. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal).

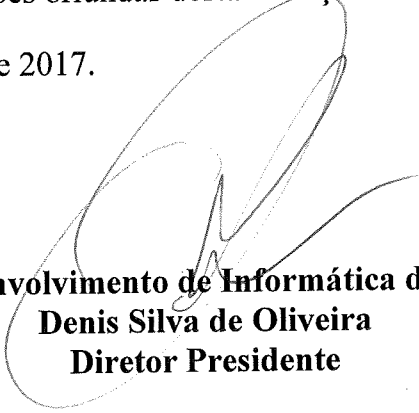
16.10 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à Seção de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente (das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:30hs), até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelos telefones: (0xx34) 3319-6900, fax: (0xx34) 3319- 6906 ou pelo e-mail: "licitacao@codiub.com.br".



---

16.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Uberaba/MG, 12 de abril de 2017.



**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub**  
**Denis Silva de Oliveira**  
**Diretor Presidente**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**LOCAÇÃO DE RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL (TIPO PISTOLA).**

**1 – OBJETO**

1.1 Locação de 02 (dois) equipamentos medidores de velocidade (radar) estático e portátil (tipo pistola), a laser ou Doppler para detecção e registro de excesso de velocidade, com manutenção corretiva e treinamento de pessoal.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 A Codiub é uma empresa de economia mista, criada com o objetivo de atender prioritariamente a Prefeitura Municipal de Uberaba e seus respectivos órgãos da Administração direta e Indireta, em todas as necessidades relacionadas com a tecnologia. Compete à Secretaria de Defesa Social, Transito e Transportes - SEDEST organizar e fiscalizar o trânsito, onde os veículos em movimento precisam dividir entre si e com pedestres o tempo e o espaço disponível. Onde existe movimento, existe perigo, conflito e risco de colisão. Por outro lado, com o aumento do número de veículos e a frequência de ocorrência de acidentes e, principalmente, a gravidade dos acidentes, está intimamente relacionada com o excesso de velocidade.

É fundamental para a redução do número de acidentes, a necessidade de utilização de equipamentos que detectem de forma confiável as possíveis infrações; os controladores eletrônicos de velocidade têm como objetivo principal a educação no trânsito e evitar acidentes em locais potencialmente suscetíveis a sua ocorrência mediante estudos, que demonstrem a efetiva necessidade.

A Codiub presta à SEDEST, serviço de gerenciamento de infrações geradas por talonários e dispositivos móveis (tablets e smartphones) e devido à necessidade de implantação de equipamentos de radar no sistema viário de Uberaba, e sendo compatível com o Estatuto como consta no art.4º Item X , que prevê os serviços de instalação, gestão, manutenção de automação de controle de transito através de radares.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO DE VELOCIDADE PORTÁTIL DO TIPO PISTOLA**

3.1 – Os equipamentos eletrônicos estáticos e portáteis de detecção, medição e registro do excesso de velocidade, deverão ser do tipo “pistola”, compostos de hardware e software, que serão operados por agentes de trânsito.

3.1.1 – A CONTRATADA deverá fornecer no ato da entrega dos equipamentos, o certificado de aferição pelo INMETRO com data de emissão não superior a 30(trinta) dias.

3.1.2 – Somente será admitido medidores de velocidade aprovados pelo INMETRO. Não será aceito protocolo de solicitação de aprovação pelo INMETRO.

3.2 – Os equipamentos medidores de velocidade estáticos deverão ser do tipo portáteis e deverão conter tripé, com possibilidade de rotação de 360° e possuir regulagem de altura para atingir no mínimo 120 (cento e vinte) centímetros.

3.3 – De acordo com a Resolução nº 396/11 do CONTRAN, entende-se por medidor portátil aquele medidor de velocidade direcionado manualmente para o veículo alvo, entende-se por medidor estático aquele instalado em veículo parado ou em suporte apropriado;

3.4 – Os equipamento deverão possuir capacidade para registrar, através de câmera digital de no mínimo 03 (três) megapixel, a imagem do veículo infrator, permitindo identificar sua placa e modelo, que poderá ser utilizada como prova visual incontestável do cometimento da infração;

3.4.1 – Deverá ser registrado na imagem todos os dados referentes à infração cometida: data, local, horário, velocidade máxima regulamentada da via, identificação do Órgão Autuador, velocidade do veículo, identificação do equipamento que registrou a infração bem como a data da aferição, conforme estabelecido pela Resolução vigente do CONTRAN e coordenadas geográficas obtidas pelo GPS;

3.4.2 - Os equipamentos deverão indicar na imagem do veículo infrator a velocidade e a distância do veículo, bem como alça de mira evidenciada no veículo infrator, para evitar contestações quanto ao veículo infrator;

3.5 – Os equipamentos deverão possuir a funcionalidade de gravação de vídeo permitindo a gravação de outras infrações como trafego em faixa proibida, motorista sem cinto de segurança e outras;

3.6 - Com o objetivo de monitorar a velocidade limite de uma via, os equipamentos deverão apresentar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

- a) Resistente a intempéries, vibrações e choques;
- b) Os equipamentos deverão ser do tipo pistola e possuir mira ótica acoplada a sua unidade.
- c) Controle eletrônico através de microprocessador/micro controlador;
- d) Possibilitar a operação dos equipamentos em campo de maneira contínua por pelo menos 08(oito) horas sem troca de bateria e possuir indicadores do nível de carga da bateria na tela;

- e) Os equipamentos deverão ser alimentado por bateria integrada ao conjunto, não sendo aceita conexão de baterias externas por meio de cabos, sendo vedado o uso de baterias do tipo automotivas. As baterias utilizadas pelo equipamento poderão trabalhar e ou serem armazenadas e transportadas em qualquer posição;
- f) Possuir carregador de bateria operando com tensão de alimentação de 110/220VCA (automático);
- g) Os equipamentos deverão ser acompanhados por pelo menos 02 (duas) baterias recarregáveis, para possibilitar o trabalho durante todo o dia sem necessidade de recarregar baterias;
- h) Quando em operação noturna, o equipamento deverá ser equipado com flash anti-ofuscante, com bateria recarregável embutida e com autonomia mínima de 06 (seis) horas;
- i) Registrar imagens dos veículos que ultrapassem a velocidade programada pelo equipamento;
- j) Os equipamentos deverão possuir GPS integrado à sua unidade;
- k) As imagens dos veículos infratores capturados pelos equipamentos deverão ser coloridas, digitais e criptografadas;
- l) Possuir maleta resistente a intempéries e choque para acondicionamento de todo o equipamentos.
- m) Permitir a captura e registro da imagem de um mesmo veículo pela dianteira e traseira, sem a necessidade de ser reprogramado ou reinstalado;
- n) Permitir capturar 02(dois) veículos por segundo identificando-os individualmente mesmo que estejam trafegando em bloco ou em paralelo sem o uso de gabaritos e/ou sujeitos a interpretação humana;
- o) Permitir percorrer sequencialmente em campo as imagens capturadas em sua própria unidade de processamento;
- p) Permitir a visualização de imagens ao vivo em sua tela, além de armazenamento para impressão;
- q) Os equipamentos quando em operação em vias de sentido duplo de circulação, deverá monitorar os dois sentidos para captura dos veículos em aproximação e distanciamento, sendo que, as imagens capturadas em distanciamento deverão ser precedidas de um sinal negativo (-), enquanto as imagens em aproximação serão precedidas de um sinal positivo (+);
- r) Permitir operação sobre viadutos, passarelas, pontes e outros pontos distantes da faixa de rolamento;
- s) Os equipamentos deverá ter a capacidade de individualizar e distinguir veículos pequenos de grandes, e automaticamente selecionar os limites de velocidades máximas permitidas para os locais;



- t) Deverá operar em condições climáticas (chuva) e em locais adversos, bem como, em túneis e dentro de veículos estacionados;
- u) A detecção e a captura dos registros deverão ser feitas para qualquer tipo de veículo: automóveis, caminhões, motos, ônibus e outros;
- v) A imagem capturada pelo equipamento deve apresentar nitidez o suficiente para identificação da placa em distância mínima de 60 (sessenta) metros e com nitidez para a impressão;
- w) Os equipamentos deverão possuir teclados retro iluminados, quando a solução apresentada não for do tipo touch-screen;
- x) Os equipamentos deverão possuir recurso de zoom digital através de um simples toque na tela ou teclado permitindo ampliar determinadas regiões do veículo infrator.
- y) Os equipamentos deverão indicar na tela o espaço disponível para o armazenamento de imagens e dados;

### 3.7 – Aferições adicionais:

Deverão ser consideradas a realização de 02 (duas) aferições adicionais anuais pelo período contratado, inclusas no preço mensal ofertado.

3.8 - Deverá ser ministrado treinamento para manuseio dos equipamentos para utilização de até 05(cinco) pessoas indicadas pela **CONTRATANTE**, na entrega dos equipamentos, devendo estar no final do treinamento todas aptas a operar os equipamentos em sua plenitude, os quais serão submetidos a teste prático supervisionados por preposto designado pela CODIUB, que comprovada a aptidão emitirá o aceite.

3.9 – Realizar manutenção nos equipamentos em caso de defeito apresentado por uso ou problema técnico de fabricação.

3.9.1 – Substituir os equipamentos, caso não seja resolvido o problema em 72 (setenta e duas) horas da abertura da OS.

3.10 – Os equipamentos deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 396 de dezembro de 2011 e legislação eventualmente emitidas por esse Órgão e que digam respeito aos equipamentos objeto desta cotação.

## 4 – DA DOCUMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1 – Deverá ser apresentado documento contendo as Especificações Técnicas dos equipamentos propostos, que comprovem o cumprimento das especificações e condições mínimas obrigatórias exigidas neste Termo;

4.2 – Apresentação de cópia das Portarias ou Certidões de Homologação, Registro e Aferição (conforme disposto na Resolução n.º 396 do CONTRAN) e de outros documentos necessários à comprovação da operacionalidade dos equipamentos licitados.

## **5 – DOS PRAZOS**

5.1 – O prazo para locação dos equipamentos será de 36 (trinta e seis) meses.

5.2 – O prazo de entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 – As propostas deverão ser elaboradas conforme o Modelo para Propostas, com identificação da empresa, datada, rubricada em todas as suas páginas e devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

6.1.2 – A Proposta deverá constar:

a) Preços unitários e preço total para 36 (trinta e seis) meses de locação.

b) Prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.1.3 – As propostas que omitirem o prazo previsto na alínea “b” do subitem 6.1.2, serão entendidas como válidas pelo prazo indicado na referida alínea.

6.1.4 – Os preços propostos deverão ser expressos em Reais (R\$), e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos/despesas diretas e indiretas aplicáveis.

## **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela CONTRATANTE, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento Financeiro da Codiub.

## **8 - RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 Recursos Próprios – Próprios.

Conta contábil: - 3.1.1.2.05.0002 – Locação de equipamentos.

## **9 - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Geral da CODIUB, nos termos art. 67 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega dos equipamentos e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

A fiscalização será exercida no interesse da CODIUB e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Codiub.

## **10 - CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 Será vencedora do certame a empresa que ofertar o menor preço mensal e atender integralmente ao presente edital.

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

11.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos.

11.6. A Codiub não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos configurados, aferidos pelo Inmetro e no layout fornecido pela Codiub;

- Deverão estar incluídas no preço todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

- Aferições adicionais:

-Deverão ser consideradas a realização de 02 (duas) aferições adicionais para cada equipamento, anuais pelo período contratado, inclusas no preço mensal ofertado.

- Deverá ser ministrado treinamento para manuseio dos equipamentos para utilização de até 05(cinco) pessoas indicadas pela CONTRATANTE, na entrega dos equipamentos, devendo estar no final do treinamento todas aptas a operar os equipamentos em sua plenitude, os quais serão submetidos a teste prático supervisionados por preposto designado pela CODIUB, que comprovada a aptidão emitirá o aceite.

- Realizar manutenção nos equipamentos em caso de defeito apresentado por uso ou problema técnico de fabricação.

- Substituir os equipamentos, caso não seja resolvido o problema em 72 (setenta e duas) horas da abertura da OS.

- Os equipamentos deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 396 de dezembro de 2011 e legislação eventualmente emitidas por esse Órgão e que digam respeito ao equipamento objeto desta cotação.

## 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Codiub, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula contratual, dobrada na reincidência;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital;

IV - suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8666/93.

## 14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato a ser celebrado com o licitante vencedor. O Contrato terá como termo inicial de vigência a data da sua assinatura e vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado.

Uberaba(MG), 12 de abril de 2.017.

  
**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub**

**Luís Fernando Monteiro**

**Diretor de TIC**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR**

Ref.: (identificação da Licitação) ....., inscrito no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Uberaba/MG, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Pregão Presencial n.º 002/2017 que .....(nome ou razão social do licitante):

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com a Codiub;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- e) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- f) cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, .....de ..... de 2017.

Nome da empresa e assinatura do representante legal)



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (pode ser preenchida para entrega)**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante Sr. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21/06/1993, que é microempresa, ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial n.º 000/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa: Representante legal





**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE ESTÁ CIENTE**  
**DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante Sr. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21/06/1993, que está ciente das exigências do edital do Pregão Presencial n.º 000/2017 e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa: Representante legal



**ANEXO VI**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE**  
**RADARES N° ----/2.017.**

A **Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba-CODIUB**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.597.781/0001-09, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, n.º 146, bairro Santa Marta, neste ato representada por seu Diretor Presidente, ----- e o Diretor Geral, -----, ora denominada **CODIUB** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, com sede na cidade de -----/., na Rua -----, n.º ---, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, -----, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, tendo em vista o constante no Processo de Licitação – **Pregão Presencial n.º 002/2.017**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

**1.1** - Constituí objeto desta licitação e a locação de 02 (dois) equipamentos medidores de velocidade (radar) estático e portátil (tipo pistola), a laser ou Doppler para detecção e registro de excesso de velocidade, com manutenção corretiva e treinamento de pessoal, conforme descrito no Termo de Referência.

**CLÁUSULA II - DOS PRAZOS:**

**2.1** - A empresa será convocada pela **CODIUB**, para iniciar a prestação dos serviços, objeto licitado, no prazo, máximo, de **15 (quinze) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, após a competente homologação efetuada pelo Presidente.

**2.2** – O prazo para a execução total dos serviços, incluindo a homologação final, será de **36 (Trinta e seis) meses**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**, que será expedida após a assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA III - DO VALOR:**

**3.1** – A **CODIUB** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ -----  
----- (-----).

**CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1** - O pagamento à contratada, referente aos serviços prestados, será efetuado mensalmente no dia no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

**4.1.2** – Na Nota Fiscal deverá constar o número do respectivo processo licitatório, constando, ainda, o necessário “de acordo” da Comissão de Recebimento de Materiais.

**4.2** - Ocorrendo atraso de pagamento, pela CODIUB, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

**CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**5.1** - As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, correrão à conta de Recursos Próprios - Conta contábil: - 3.1.1.2.05.0002 - Locação de equipamento.

**CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** – A fiscalização e o recebimento dos serviços ficará sob a responsabilidade do Diretor Geral, ou preposto designado por ele.

**CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1** – São obrigações da **CONTRATADA**:

**a)** - executar a prestação de serviços pactuada, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência;

**b)** - manter a frente dos serviços, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;

c) - executar este contrato de acordo com as determinações da CODIUB, através do órgão competente;

d) - proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços.

e) - responsabilizar-se por danos causados diretamente a CODIUB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CODIUB;

f) - responder por quaisquer despesas de natureza civil, penal, tributária, obrigações trabalhistas seja de natureza extrajudicial ou judicial, previdenciárias, fiscais, acidente do trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou trabalho do pessoal próprio ou subcontratado que for designado para a execução dos serviços objeto do contrato.

g) - cientificar a CODIUB do andamento da execução do serviço;

h) - participar a CODIUB, com antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

i) - a CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIII - DAS PRERROGATIVAS E  
OBRIGAÇÕES DA CODIUB:**

**8.1 – São prerrogativas e obrigações da CODIUB:**

a) - acompanhar e fiscalizar, através do Diretor Geral da Companhia ou preposto por ele designado, a execução deste contrato;

b) - paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução deste contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço executado;

c) - efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

d) - à CODIUB fica assegurado o lúdimo direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, este contrato, em qualquer circunstância e época da execução deste instrumento, após notificada, do ato, a

CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus e/ou responsabilidades decorrentes para a CODIUB e devidos fins de direito.

**CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:**

**9.1** – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CODIUB, sem prejuízo da faculdade de rescindi-lo e garantida a apresentação de prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa, na seguinte forma:

**a)** – 0,2% (dois décimos por cento) do valor total deste contrato, por dia, que ultrapassar os prazos previstos para a entrega dos laudos técnicos;

**b)** – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

**c)** - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa, for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODIUB por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CODIUB, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA X - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:**

**10.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**10.2** - O desequilíbrio econômico financeiro deverá ser provocado pela CONTRATADA e ser comprovado através de planilha de custo e apresentação de Notas Fiscais do fabricante, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.

**CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** - Integram este contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, incluindo o cronograma, e todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – **Pregão Presencial nº 002/2.017**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

**11.2** – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**11.3** – As alterações posteriores, que se fizerem necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA XII - DO FORO:**

**12.1** - As partes elegem o Foro de Uberaba/MG., para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produzam os efeitos jurídicos colimados.

Uberaba/MG., -- de --- de 2.017.

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Diretor Presidente**

**Diretor Geral**

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Representante Legal**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Márcia Araújo Borges**  
CPF.: 446.742.106-82

**Zaiana Lemos R. Andrade**  
CPF.: 067.045.556-33



**ANEXO VII**

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

| <b>Tipo de Serviço</b>                 | <b>Quantidade</b> | <b>Prazo de locação</b> | <b>Valor Mensal (R\$)</b> |
|--|-------------------|-------------------------|---------------------------|
| Radar estático/Portátil (tipo pistola) | 02                | 36 meses                |                           |
| <b>Preço total R\$</b>                 |                   |                         |                           |

**Preço Total R\$** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Validade da Proposta: \_\_\_\_ dias

Data: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Identificação da empresa: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** A proposta deverá:

- a) Referir-se a todos os serviços especificados no Projeto Básico;
- b) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- c) Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

